



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

TERMO ADITIVO N.º 01/2024

Processo n.º 23747.001253.2023 -77

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS DE ALTA FLORESTA E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - CAMPUS ALTA FLORESTA, com sede na Rodovia MT – 208, S/N, Lote 143-A, na cidade de Alta Floresta, CEP: 78580-000, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.487.782/0015-56, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA, nomeado pela Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021, publicada no DOU de 20 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1652602 , doravante denominada CONTRATANTE, a empresa **CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.110.438/0001/01, sediada na Rua Valdir Rabelo, N.º 349, QD 54, LT 13-B, Setor Sul II, em Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS CABRAL, portador da Carteira de Identidade nº 4460100, expedida pela DGPC/GO e CPF nº 871.182.461-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **23747.001253.2023-77** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo de posto consistente em R\$ 86.481,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais), representando 10,04% (dez inteiros e quatro centésimos por cento) do valor inicial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

atualizado, conforme detalhado na tabela abaixo. Este acréscimo é de acordo com o Contrato n.º 18/2023, baseado no artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, e no ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05 de 2017.

G: 05	Descrição Especificação	Quantidade		Valor	
		Postos	Anual	Mensal R\$	Anual R\$
26	Serviço de Oficial de Serviços Gerais – 44h	1	12	R\$7.206,75	R\$86.481,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação anual passará de **R\$ 860.919,36** (oitocentos e sessenta mil, novecentos e dezenove reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 947.400,36** (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos reais e trinta e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26414/158972

Fonte: 1000000000

PTRES: 217979

Natureza de despesa: 339037

PI: L20RLP0101N



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Alta Floresta/MT, 22 de Maio de 2024.

Representante legal da Contratante

Representante legal da Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02